



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1486 de 23 de fevereiro de 2023 que regulamenta os procedimentos auxiliares de contratação, Lei Federal nº 14.967/2024 e demais normas vigentes.

PREGÃO Nº094/25- FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 281/25

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 8h28m de 13 de janeiro de 2025.

DISPUTA: A partir das 8h30m de 13 de janeiro de 2025.

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1	Termo de Referência
ANEXO 2	Modelo de Declaração
ANEXO 3	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 4	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 5	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 6	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 7	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 8	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 9	Minuta de Ata de Registro de Preços

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 954 de 10 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item.

1.2 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnet.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 – Este Edital tem por objeto registrar preços de prestação de serviços de segurança privada desarmada, conforme especificações expressas no Termo de Referência que integra este Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas na SF-Solicitação de Fornecimento, s depender da secretaria solicitante (3.3.90.39)

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas. (Art. 164, Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações)

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO TERMOS DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma eletrônica www.bbmnet.com.br

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo Pregoeiro.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (Art. 14, da LF nº14.133/21)



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

6.1 - Poderão participar do processo empresas do ramo regularmente estabelecidas no país que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência que integra este Edital.

10.2.1.2 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote ou VALOR UNITÁRIO.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “FICHA TÉCNICA” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, inclusive a marca do objeto.

10.4 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma deste Edital e a Lei Federal nº 14.133/21. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento exigências para habilitação contidas no Termo de Referência ANEXO 1 deste Edital, os quais em se estando em conformidade às exigências do Edital, será declarado vencedor.

12.3.1 – No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante arrematante, novo licitante convocado, obedecida a ordem classificatória.

12.3.4 – A não inclusão dos documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, DEVERÃO ser encaminhados até o horário limite para cadastro das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, or meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela

13.2- Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Minas Gerais, 301 – CEP 86.300-



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

000 Cornélio Procopio-PR, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00mh, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.2.1- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.4 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 – A documentação de habilitação consta no ANEXO 1- Termo de Referência, que integra este Edital.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte, às Microempresas e às Cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Sistema automaticamente convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que avaliará a documentação de habilitação anexada.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 15 (quinze) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerce o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, seguida de análise documental de habilitação.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o Vencedor, o sistema, automaticamente, informará aos licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção RECURSO.

15.2.1 – Excepcionalmente, em caso de problemas comprovados pela *bbmnet*, a Pregoeira poderá acolher os memoriais através do email propostapmcp@gmail.com

15.3 - A falta de manifestação no tempo previsto pelo sistema, importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira encerrará o processo, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado e homologado à licitante vencedora.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A autoridade competente adjudica e homologa o objeto ao vencedor. (Lei Federal nº 14.133/21).

17 – DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Será registrado o preço unitário do(s) participante(s) vencedor(es), observando-se o critério de menor preço.

17.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado dos insumos. (art. 74 e art. 75, Decreto Municipal nº 1486/23).

17.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. (Art. 71, § 1º, Decreto Municipal nº 1486/23)

17.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para assinar a Ata de Registro de Preços e devolvê-la no mesmo email.

17.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.

17.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de. O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03.

17.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

17.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

17.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 78, Decreto Municipal nº 1483/23.

17.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto. (art. 73, Decreto Municipal nº 1483/23).

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – Compete ao Município:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à CONTRATADA:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

19.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20 – DA FORMA E ENTREGA DO OBJETO



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

20.1 – O objeto será solicitado de forma fracionada e eventual com quantitativos e locais a serem definidos na SF – Solicitação de Fornecimento, para tanto o CONTRATADO fará o orçamento in loco em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do envio da Solicitação.

20.1.1 – A CONTRATANTE fará a entrega e instalação em no máximo 5 (cinco) dias contados da data da realização do orçamento, quando aprovado pela CONTRATANTE.,

20.2 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

20.3- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

20.3.1. - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

20.3.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas neste Edital.

20.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

20.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

21.1.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

21.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

21.2.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)

21.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

21.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

$EM = I \times N \times VP$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

22.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura.

25.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes na própria plataforma eletrônica.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira na plataforma.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 16 de dezembro de 2025.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 094/2025 Forma Eletrônico
	Processo Adm. Nº 281/2025 Data do Processo: 16/12/2025

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Registrar preço de prestação de serviços de segurança privada desarmada, por hora-segurança, para futuras e eventuais contratações através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 – Para fixar o preço máximo, secretaria demandante realizou pesquisa de preços com empresas do ramo.

1.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.

2 – JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender à necessidade de garantir a segurança patrimonial e pessoal em eventos, áreas institucionais, unidades escolares, etc., assegurando a integridade dos bens, instalações e pessoas que frequentam os espaços, mediante a presença de profissionais habilitados e regulares conforme a legislação vigente. A contratação visa garantir a integridade física de servidores, autoridades e munícipes, bem como a preservação do patrimônio público durante eventos municipais. Dada a ausência de equipe própria, a terceirização da segurança é medida necessária e eficiente, alinhada ao interesse público e à legislação vigente.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame empresas especializadas em segurança privada, devidamente autorizadas pela Polícia Federal, e que atendam integralmente os requisitos da legislação vigente.

3.2 – O item 1 é de ampla disputa, o item 2 é reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - No item reservado será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

3.3.1 – Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

3.3.2– Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, inclusive sobre as regionais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

3.3.3 – Entende-se por âmbito local as empresas que possuem sede no Município de Cornélio Procópio e por regional, os Municípios integrantes do Norte Pioneiro (AMUNOP).

4 – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT
1	Contratação de segurança desarmado	3.750	Hora	42,00
2	Contratação de segurança desarmado	1.250	Hora	42,00

4.1– Os vigilantes desarmados deverão executar no mínimo:

- a) Controle de acesso de pessoas e veículos nas áreas de eventos.
- b) Orientação e informação ao público.
- c) Prevenção de ocorrências e conflitos.
- d) Rondas e vigilância ostensiva nas áreas designadas.
- e) Proteção de bens móveis e equipamentos públicos.
- f) Acionamento imediato das forças de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal) em caso de ocorrências graves.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

4- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na plataforma eletrônica até o horário limite fixado para o cadastro de propostas.

5 - Para Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal.

5.1 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

3.4 - Para Regularidade Fiscal:

- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- h) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

3.5 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

j) – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.6 - Para Qualificação Técnica:

k) - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4- DA EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As contratações se farão de forma fracionada, através de SF – Solicitação de Fornecimento, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.1 – Os eventos serão considerados das seguintes formas:

- a) Porte Pequeno – Até 500 pessoas – 5 vigilantes;
- b) Porte Médio – 501 a 2.000 pessoas – 8 vigilantes;
- c) Porte Grande – Acima de 2.000 pessoas – 15 vigilantes.

4.2 - Os profissionais deverão se apresentar no evento ao Fiscal, Sr. Eduardo Lopes Lavado, devidamente uniformizados, com vestimenta de fácil visualização.

4.3 – A CONTRATADA é responsável por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, deslocamentos, hospedagens, alimentação.

4.4 - Os recursos orçamentários e financeiros serão definidos na ocasião da necessidade na SF- Solicitação de Fornecimento.

5- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

5.1 – O gestor do contrato será o Secretário da Cultura, Sr. Ruy Dias Sampaio ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

5.2 – Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor, Sr. Eduardo Lopes Lavado, ou quem pelo Gestor for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

6– FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

6.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

6.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procopio-PR.

6.2.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

7– DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Esta contratação atende a necessidade da Secretaria da Cultura, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda que deu origem ao processo licitatório, tendo sido elaborado pelos servidores Ruy Dias Sampaio e Valmir dos Santos Rodrigues.

 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 094/2025 Forma Eletrônico
	Processo Adm. Nº 281/2025 Data do Processo: 16/12/2025

ANEXO 2 MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025 instaurado pelo Município de Cornélio Procopio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____. de 202__.

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 094/2025 Forma Eletrônico
	Processo Adm. Nº 281/2025 Data do Processo: 16/12/2025

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/2025 e seus anexos e do Regulamento da BBNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 094/2025 Forma Eletrônico
	Processo Adm. Nº 281/2025 Data do Processo: 16/12/2025

ANEXO 4
MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA
(Anexar na Plataforma em Campo Próprio)
(quando solicitada)

Ao Município de Cornélio Procopio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/25– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto.

2.2 – Apresentar preço unitário e total expressos em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, deslocamentos, refeições, etc.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 094/2025 Forma Eletrônico
	Processo Adm. Nº 281/2025 Data do Processo: 16/12/2025

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2025, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 202__.

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 094/2025 Forma Eletrônico Processo Adm. Nº 281/2025 Data do Processo: 16/12/2025
---	---

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(caso se enquadre).

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para

a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei

Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o

tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está

excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições

existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada

vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 094/2025 Forma Eletrônico
	Processo Adm. Nº 281/2025 Data do Processo: 16/12/2025

ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº __/2025.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 094/2025 Forma Eletrônico
	Processo Adm. Nº 281/2025 Data do Processo: 16/12/2025

ANEXO 8
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do Lote:
Especificação:
Valor unitário:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE SOB QUALQUER FORMA.

A proposta readequada e os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante classificado, DEPOIS da disputa e deverão ser anexados em campo próprio / distintos.

 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 094/2025 Forma Eletrônico
	Processo Adm. Nº 281/2025 Data do Processo: 16/12/2025

ANEXO 9
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura de Cornélio Procopio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procopio-PR, o Sr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1483/23 e ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 094/2025 Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de prestação de serviços de segurança privada desarmada para futuras contratações através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

1.2– Os vigilantes desarmados deverão executar no mínimo:

- a) Controle de acesso de pessoas e veículos nas áreas de eventos.
- b) Orientação e informação ao público.
- c) Prevenção de ocorrências e conflitos.
- d) Rondas e vigilância ostensiva nas áreas designadas.
- e) Proteção de bens móveis e equipamentos públicos.
- f) Acionamento imediato das forças de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal) em caso de ocorrências graves.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.39.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado. (art. 74 e 75 do Decreto Municipal nº 1486/23).

3.2 - O MUNICÍPIO, durante a vigência desta ARP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, observada a vantajosidade, inclusive dos quantitativos de origem. (art, 71, §1º e art. 72, Decreto Municipal nº 1483/23).



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procopio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1483/23)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no Pregão nº 094/2025, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4 - Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme previsto na Clausula Décima, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

7.1 – O objeto será solicitado de forma fracionada e eventual com quantitativos e local a serem definidos na SF – Solicitação de Fornecimento, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.1.1 – A quantidade de profissionais dependerá da estimativa de pessoas em cada evento, conforme segue:

- a) Porte Pequeno – Até 500 pessoas – 5 vigilantes;
- b) Porte Médio – 501 a 2.000 pessoas – 8 vigilantes;
- c) Porte Grande – Acima de 2.000 pessoas – 15 vigilantes.

7.1.2 – Os profissionais deverão se apresentar no evento ao Fiscal, Sr. Eduardo Lopes Lavado, devidamente uniformizados, com vestimenta de fácil visualização. urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2 - A CONTRATADA é responsável por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, deslocamentos, hospedagens, alimentação.

7.3 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

7.4.1– A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.5 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

7.5.1 — A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)

7.6 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 155 e 156, Lei Federal nº 14.133/21) e responsabilidades civil e criminal



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

9.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação do presente instrumento se fará, na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência e PNCP – Portal Nacional das Contas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão 094/2025– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 094/2025
Forma Eletrônico

Processo Adm. Nº 281/2025
Data do Processo: 16/12/2025

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
1		5.000	Hora	-----

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal